RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 60/2022
Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 20/2022
Tipo: Menor Preço Por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.espinosa.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de_____ de 2022.

_____

Assinatura

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao.espinosamg@hotmail.com.

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.

1 PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE ESPINOSA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, Processo Administrativo n.º 60/2022, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 259/2021, para a contratação do objeto descrito abaixo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com abertura na data de 27 de junho de 2022, às 08:00h, na sala de licitações, no endereço Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA, Minas Gerais, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

2 OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

3 PRAZO E LOCAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato e/ou Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

3.2 O prazo de entrega é de 03 (três) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, em local indicado, na sede do Município de Espinosa-MG.

4 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação tem valor máximo global estimado em R$1.732.164,00 (Um milhão, setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais., sendo valor estimado, sem garantia de contratação.
4.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e demais disposições aplicáveis.

6 AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição EM PENDRIVE, por parte dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA - Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário

das 7:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal de ESPINOSA ou no site: www.espinosa.mg.gov.br.

7 INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.espinosa.mg.gov.br, no link "licitações", devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

7.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

7.2.1 Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA, Minas Gerais), durante o horário de expediente (das 7:00 às 13:00 horas);

7.2.2 Por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com, até 13:00 horas do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 13:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.

7.2.3 Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (13:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

7.4 As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.espinosa.mg.gov.br, a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante.

7.4.1 Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

7.5 A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terá efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerida pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2 Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

8.2.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

8.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

8.2.3 Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

8.2.5 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

8.2.5.01 Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de ESPINOSA;

8.2.5.02 Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

8.2.5.03 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/1993;

8.2.6 Empresas que forem constituídas em consórcio;

8.2.7 Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

8.3 A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

8.4 O objeto a ser licitado será dividido em cotas, observando-se o seguinte:

8.4.1 - (**PROPOSTA AMPLA**) 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisito deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

8.4.2 - (**PROPOSTA EXCLUSIVA-RESERVADA**) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

8.4.3 O Valor máximo unitário de cada item e do LOTE será conforme **ESTIMATIVOS** das propostas deste Edital.

8.4.4 Não havendo vencedor na PROPOSTA EXCLUSIVA-RESERVADA, o LOTE poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

8.4.5 Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

8.4.6 Será desconsiderado o licitante que cotar o item exclusivo para participação de ME/EPP, por não se enquadrarem nesta condição.

8.4.7 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal."

8.5.1- Tal medida é justificada considerando os graves impactos causados pelas imposições comerciais por conta da disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o Brasil, trazendo grave crise econômica, incluindo-se aí o município de Espinosa-MG.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

9 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os envelopes, contendo a documentação e a proposta, E AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

9.1.1 Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – nos moldes do ANEXO III.

9.1.2 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO X, obrigatoriamente para a participação na cota reservada, e como condição para fruição das benesses quando da participação na cota principal, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e (§ 2º do artigo 13º do decreto nº 8.538/2015).

9.1.3 As referidas declarações deverão ser entregues em separado dos envelopes nº 1 e nº 2, em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para verificação assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

9.1.4 A não apresentação das declarações acima mencionadas poderá ser suprida no ato, por meio de declaração devidamente subscrita por representante presente e devidamente credenciado.

9.2 A não apresentação dos envelopes implica na impossibilidade de participação.

9.3 A ausência de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na impossibilidade de participação (artigo 4, inciso VII da Lei 10.520/2002).

9.4 Ausente a declaração de enquadramento como ME ou EPP a referida empresa não poderá usufruir dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006 em relação aos itens referentes à cota principal, e não poderá participar dos itens referentes à cota reservada.

10 DO CREDENCIAMENTO

10.1 Nos termos do artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002, as empresas participantes poderão, no início da sessão, nomear representante através da apresentação da documentação abaixo:

10.1.1 Cópia do documento oficial de identificação do representante a ser credenciado (o qual deve também estar de posse do documento original);

10.1.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 13.3 deste edital;

10.1.3 Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração concedendo poderes ao representante a ser credenciado, caso esse não seja sócio da empresa.

10.1.3.1 O documento de credenciado poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados necessários a constatação dos poderes conferidos ao representante;

10.1.3.2 O referido documento deve ser devidamente assinado pelo sócio da empresa, ou por pessoa por ele devidamente outorgada, o que será verificado por meio do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, procuração ou outros similares.

10.2 Os documentos acima mencionados devem ser entregues em separado dos envelopes, em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

10.3 Na hipótese de não ser apresentado representante, ou de ser indeferido o credenciamento do mesmo, os envelopes e as declarações serão recebidos e analisados. Contudo, a empresa não poderá praticar os atos inerentes ao certame, tais como participar da fase de lances verbais e assinar a ata da sessão. Do mesmo modo não terá a possibilidade de manifestar a intenção e posteriormente apresentar recurso, exceto quando a insurgência se pautar e/ou incluir o próprio ato de indeferimento do credenciamento.

10.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

10.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

11 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 As declarações que se referem os subitens 9.1.1 e 9.1.2 deverão ser entregues em separado dos envelopes nº 1 e nº 2, em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

11.2 Os envelopes poderão ser apresentados:

11.2.1 Pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro Municipal ou;

11.2.2 Mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a

data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas.

11.2 O Envelope "01" deverá conter a PROPOSTA, conforme item 12 deste edital; o Envelope "02" deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme item 13 deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
ABERTURA DIA: 27 de junho de 2022, às 08:00h
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
Razão Social completa da licitante
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
ABERTURA DIA: 27 de junho de 2022, às 08:00h
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.3 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.

11.4 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

11.5 Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

12 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

12.1 No Envelope "Proposta de Preços" constará a proposta que deverá:

12.1.1 Ser apresentada conforme o modelo do edital;

12.1.2 Conter o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento;

12.1.3 Não ultrapassar ao valor médio nas propostas deste edital;

12.1.4 Ser redigida, em numeral e por extenso, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;

12.1.5 No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.

12.1.6 Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone e nome do representante.

12.1.7 Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.

12.1.8 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.1.9 Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

12.1.9.1 Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item 12.1.8, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias corridos;

12.1.10 Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2 Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item 12.1, acima.

12.3 Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12.4 Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos itens deste edital.

12.5 A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens 12.1.1 a 12.1.10, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.

12.6 A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item 12.5, implicará na desclassificação da licitante.

12.7 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos aparelhos, objeto desta licitação.

12.8 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

12.8.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

12.8.2 Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.8.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

12.8.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.8.5 Erro quanto à numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do serviço.

12.8.6 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.9 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.

12.10 Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.

12.11 Salvo situação descrita no item 12.5 deste edital, não será admitida a nova apresentação de documentação ou propostas escoimadas de vícios, salvo na hipótese de todas as licitantes tiverem sua proposta de preços desclassificada, situação em que poderá ser aplicado o disposto no artigo 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, a juízo da autoridade competente.

12.12 Apresentada a Proposta de Preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.

12.13 Até a assinatura do Contrato com a Administração, a proposta vencedora vincula a proponente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato da licitação, obrigando-a a manter os valores propostos, não sendo admitida qualquer desistência posterior sob o fundamento de erro, dissonância com os valores realizados no mercado ou fato similar, sob pena da aplicação das sanções descritas neste edital.

12.14 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de ESPINOSA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.15 No momento da apresentação das propostas, deverão ser apresentados em mídia CD/PENDRIVE/DVD os arquivos de proposta devidamente preenchidos, em excel nos mesmos moldes fornecidos junto ao edital, sem alteração das características do arquivo.

13 ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

13.1 Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

13.1.1 A não apresentação nos moldes do item 13.1 não inabilita a empresa.

13.2 O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, deverá conter: 13.2.1 Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO VII**.

13.2.2 Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

13.2.3 Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no ANEXO V ao presente edital.

Para comprovação da <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

13.3 Caso a licitante:

13.3.1 Seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

13.3.2 Seja Sociedade Comercial, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

13.3.3 Seja Sociedade por Ações, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

13.3.4 Seja Sociedade Civil, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.3.5 Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País, deverá apresentar decreto de autorização;

13.3.6 Comprovação de que a empresa não consta do **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** do Governo Federal através do site: https://certidoes.cgu.gov.br.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

13.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei..

13.6Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

13.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.9 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10 Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.11 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

13.11.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

13.12 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em via, original, ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).

13.13 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data assinalada para a realização do certame.

13.14 Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

13.15 Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

13.16 Na hipótese da falta de qualquer documento exigido pelo Edital, ou se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias, ou estiver com prazo de validade vencido, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, implicará na inabilitação da licitante.

13.17 Não será admitida a nova apresentação de documentação ou propostas escoimadas de vícios, salvo na hipótese de todas as licitantes tiverem sua proposta de preços desclassificada, situação em que poderá ser aplicado o disposto no artigo 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, a juízo da autoridade competente.

13.18 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

13.18.1 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa à esta;

13.18.2 Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentada a documentação da filial;

13.18.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.19 Ficam dispensados de reapresentação aqueles documentos de habilitação que já foram apresentados durante o credenciamento.

14 SESSÃO DO PREGÃO

14.1 No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento.

14.2 Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes n.º 01 e n.º 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

14.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.

14.4 Cumprido o Item 12, serão desclassificadas as propostas que:

14.4.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

14.4.2 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item 4.2 ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

14.4.3 Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos serviços que serão executados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

14.5 Para fins de classificação, será considerado: MENOR PREÇO POR LOTE.

14.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor valor, nos termos do item 12.1, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

14.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

14.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

14.9 Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de ESPINOSA, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública, indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.

14.10 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

14.11 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

14.12 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

14.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.14 O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 14.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

14.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.16 Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem na formulação dos mesmos.

14.17 Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.19 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer uso das benesses da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento como

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO X, nos termos do item 9.1.2.

14.19.1 A não apresentação da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.2 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 14.19 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.20 Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/14, referente à fase de lances, exclusivamente para os itens que estão destinados a ampla concorrência e que correspondem à cota principal (75%) da quantidade total do objeto a ser licitado serão aplicados os seguintes procedimentos:

14.20.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.20.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.20.3 Para efeito do disposto no subitem 14.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.20.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.20.3.2 Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.

14.20.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.20.3.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.20.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 14.20.1, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.

14.21 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.

14.22 Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.

14.23 Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.

14.24 Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classifica com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.

14.25 O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais conforme item 16 deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para homologação pela Autoridade Superior.

14.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14.27 A ausência do representante da licitante para assinatura do Contrato circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

15 JULGAMENTO

15.1 No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2 Não será admitida a nova apresentação de documentação ou propostas escoimadas de vícios, salvo na hipótese de todas as licitantes tiverem sua proposta de preços desclassificada, situação em que poderá ser aplicado o disposto no artigo 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, a juízo da autoridade competente.

15.3 Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.

15.4 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item 4.1 e 4.2, ou apresentar proposta que não atenda as exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.

15.5 Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa pela licitante para a regularização da documentação.

15.6 Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do contrato não o fizer no prazo do item 17.1, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a

execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.7 Até a assinatura do Contrato a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente, respeitado o contraditório.

16 RECURSOS

16.1 Das decisões do Pregoeiro caberá recurso.

16.2 Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

16.3 Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões recursais, asseguradas vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

16.4 Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site www.espinosa.mg.gov.br, no link “licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item 7.2, podendo os participantes apresentar as contrarrazões recursais pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

16.5 Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

16.6 Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:

16.6.1 Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA, Minas Gerais), durante o horário de expediente (das 7:00 às 13:00 horas);

16.6.2 Por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.espinosamg@hotmail.com, até 13:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 13:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a

ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à hora mencionada.

16.6.3 Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (13:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

16.7 Os recursos (bem como as respostas a esses apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.

16.8 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.

16.9 Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

16.10 Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.11 Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993.

16.12 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 Dado provimento ou não aos(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á a assinatura do Contrato/ata de registro de preços à licitante vencedora.

16.14 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados da seguinte forma:

16.14.1 Através da divulgação no site www.espinosa.mg.gov.br, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item 7.2;

16.14.2 Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do já explicitado no subitem 16.5.

17 CONTRATO

17.1 Adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a licitante adjudicatária será notificada para assinar o Contrato/ata de registro de preços respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.

17.2 A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Minas Gerais, no Diário Oficial da União ou em jornal impresso de grande circulação local.

17.3 Transcorrendo o prazo sem a assinatura do Contrato, o Pregoeiro poderá convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação, assinando o respectivo contrato.

17.4 A aplicação do item 17.3 ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.

17.5 São partes integrantes do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.

17.6 A Administração publicará o extrato do Contrato e os eventuais aditamentos.

17.7 O prazo de vigência, de 12 (doze) meses, do contrato/ata de registro de preços inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da assinatura do contrato.

17.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.9 A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a execução do cumprimento do objeto da licitação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada, situação em que a contratada será ressarcida proporcionalmente à execução do contrato.

17.10 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.

18 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Solicitado a contratação dos produtos contidos no Contrato, a contratada deverá executá-los no prazo máximo de até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.

18.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das especificações exigidas neste instrumento, e o fiscal responsável fará eventuais diligências para verificar a qualidade do

produto. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

18.3 Os custos com a repetição do fornecimento dos produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

18.4 Todos os custos relacionados à execução do objeto correrão por conta da Contratada.

18.5 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização da prestação do objeto contratado.

18.6 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

18.7 Será de responsabilidade da empresa fornecer todos os materiais e insumos, bem como arcar com as despesas referentes à mão de obra a ser empregada na execução do objeto e outras despesas tributárias, previdenciárias e outras que incidam sobre o produto fornecido.

18.8 A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

18.9 Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos produtos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

18.10 A gestão do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

18.11 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Contratante, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de fiscais de contratos vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Suportar as despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados, tais como impostos, cópias, deslocamentos, ligações telefônicas, uso de fax e correio e quaisquer outras vinculadas ao desenvolvimento do objeto do Contrato;

19.2 Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de ESPINOSA, ou sua qualidade de prestador de serviço para a mesma, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos, etc.;

19.3 Não se pronunciar, em nome do Município de ESPINOSA, a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante, salvo se houver autorização expressa;

19.4 Informar de imediato a ocorrência de qualquer ato relevante e/ou urgente que gere a necessidade de alguma providência por parte do Município de ESPINOSA;

19.5 Permitir que a Prefeitura fiscalize, a qualquer tempo, o fornecimento dos produtos contratados, ficando assegurado à Prefeitura, o direito de aceitá-los ou não;

19.6 Manter durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação previstas no Edital, bem como as demais qualificações exigidas neste contrato;

19.7 Efetuar o recolhimento de todo e qualquer tributo ou encargo social, previdenciário, trabalhista, acidentes de trabalho e quaisquer outros não mencionados que de algum modo possam vir a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação, responsabilizando-se de forma exclusiva, por tais recolhimentos, isentando o Município de ESPINOSA de qualquer responsabilidade neste sentido;

19.8 Pagar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, incidentes sobre o objeto deste contrato;

19.9 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no edital.

19.10 Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

19.11 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

19.12 A inadimplência da empresa Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;

19.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

19.14 Utilizar produtos da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes do fornecimento dos mesmos;

19.15 Prestar o fornecimento dos produtos constantes no presente Contrato, em restrita obediência as especificações;

19.16 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

19.17 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

19.18 Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

19.19 Custos relativos a deslocamento, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

19.20 Comunicar expressamente ao Município de ESPINOSA, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

19.21 Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre o fornecimento dos produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

19.22 Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

19.23 A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

19.24 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues, fornecendo toda

e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

19.25 A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Efetuar o pagamento ajustado;

20.2 Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar os pedidos solicitados;

20.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

20.4O recebimento do objeto contratado, desde que em conformidade com o edital e seus anexos.

21 SANÇÕES

21.1 As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/1993, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

21.2 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

21.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido conforme normas municipais.

21.4 Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

21.5 Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21.6.6, na qual o prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis.

21.6 Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

21.6.1 Advertência;

21.6.2 Multa de mora;

21.6.3 Multa pela inexecução;

21.6.4 Rescisão do Contrato;

21.6.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.7 A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do Contrato.

21.8 A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 21.6.1, 21.6.3, 21.6.4, 21.6.5 e 21.6.6.

21.8.1 Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item 18.1;

21.8.2 A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução do Contrato, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item 21.10.3.

21.9 A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 21.6.1, 21.6.2, 21.6.4, 21.6.5 e 21.6.6.

21.10 A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

21.10.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

21.10.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou da prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato, salvo no caso do item anterior;

21.10.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total;

21.11 As sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

21.12 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, a Administração considerará este como inexecução total ou parcial do Contrato, aplicando as penalidades 21.6.4, cumulada com o item 21.6.5 ou 21.6.6, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item 21.8.2.

21.13 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará a rescisão do contrato, sem o prejuízo das penalidades acima descritas.

21.14 Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

21.15 As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração:

22.1.1 Quando ocorrido descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas do edital ou do contrato;

22.1.2 Quando houver atraso injustificado na entrega dos produtos objeto do certamente, que ultrapasse 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis descritas no item 21 do edital;

22.1.3 Quando houver injustificada paralisação no cumprimento do objeto do certame, sem a prévia comunicação à Administração;

22.1.4 Quando ocorrer a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

22.1.5 Quando a contratada deixar de possuir quaisquer dos requisitos de habilitação exigidos por este edital;

22.1.6 Quando decretada a falência ou instaurada a insolvência civil da contratada;

22.1.7 Quando ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

22.1.8 Quando ocorrido razões de interesse público de alta relevância e de conhecimento amplo, devidamente justificado, autorizadas pela mais alta autoridade da Administração;
22.2 A rescisão contratual não impedirá a aplicação de sanções administrativas descritas no item 21 deste edital.

22.3 A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes.

23 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição do objeto, número do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Fiscal do Contrato, sendo:

23.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE ESPINOSA – CNPJ nº. 18.650.952/0001-16.

23.1.2 O pagamento será feito conforme entrega, em até 30 dias após fornecimento.

23.2 A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

23.2.1 Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração.

23.2.2 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

23.2.3 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

23.2.4 Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

23.2.5 Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

23.2.6 Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

23.3 O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

23.4 Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

23.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 23.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos referidos no item 23.1.

23.7 Pela via de registro de preços, fica dispensada a previsão orçamentária, considerando que a administração não se encontra obrigada a adquirir os produtos licitados:

24 DO REAJUSTE

23.1 O preço pelo qual será contratado o objeto do presente edital, não sofrerá reajuste pelo período contratado, salvo por motivo devidamente justificado e comprovado.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de ESPINOSA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ESPINOSA.

25.7 Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em

termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

25.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.10 Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

25.11 A participação do proponente implica em aceitação de todos os temos deste Edital.

25.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de ESPINOSA, com exclusão de qualquer outro.

25.13 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

25.14 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

26 ANEXOS DO EDITAL

26.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo carta de credenciamento;
Anexo III: Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
Anexo IV: Formulário padrão para preenchimento das propostas de Preços;
Anexo V: Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
Anexo VI: Modelo de declaração de responsabilidade;
Anexo VII: Modelo de declaração de idoneidade;
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX: Minuta do Contrato;
Anexo X: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ESPINOSA, 10 de Maio de 2022.

Ronildo Hélio de Oliveira - Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022

1. - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, para entrega parcelada no município, mediante requisição expedida pelo setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição do objeto pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade de atendimento à população carente do Município de Espinosa**.**
2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;
3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.
3.3 Considerando o momento econômico difícil pelo que passa o país, os graves impactos econômicos causados pelas imposições comerciais por conta das decisões e barreiras contra a disseminação do Coronavírus em todo o Brasil, considerando que os pequenos municípios são sempre os mais atingidos, o que causa sérios problemas financeiros tanto à administração quanto ao comércio local e habitantes, fica definida a aplicação da Lei complementar 123/06 conforme abaixo:

3.3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 E Lei Complementar 147 de 2014.
3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal."

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do município de Espinosa podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5. DOS ITENS

Os itens são os constantes do **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**, que acompanha este termo e o edital, sendo a montagem das cestas conforme indicação.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 03 (três) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.
6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
6.4. Todas as cestas-básicas deverão ser entregues MONTADAS, conforme pedido da secretaria interessada.
6.5. A entrega somente poderá ser realizada por pessoal da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos itens, de acordo solicitação da administração;
7.2. Responsabilizar-se pelo transporte até local estabelecido para entrega;
7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.
7.4. Assegurar a qualidade do objeto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
7.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.
7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
7.10. Substituir o objeto que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela Administração.
7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega;
8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
9.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Janine Gandra Moreira

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Processo	60/2022
Tipo Licitação	Menor Preço Por LOTE
Modalidade	Pregão Presencial 20/2022

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	AÇUCAR tipo cristal branco: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	KG	22.500,00	4,22	94.875,75
0002	ARROZ BRANCO TIPO I EXTRA SUBGRUPO POLIDO: Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	75.000,00	4,53	339.997,50
0003	BISCOITO CREAM CRACKER PESO MÍN. 400g: ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO, AÇUCAR, SAL REFINADO, MARGARINA FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SODIO. Mín 4% Proteínas, Máx 10% sódio.	PCT	7.500,00	5,05	37.875,00
0004	BISCOITO DOCE, em leite 400gr: Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	7.500,00	5,05	37.875,00
0005	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G: Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: laminada, primária,	PCT	15.000,00	7,50	112.500,00

	própria, fechada, constando identificação do produto, fabricante, inclusive classificação.				
0006	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	Kg	7.500,00	5,55	41.625,00
0007	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas.	PCT	22.500,00	8,73	196.499,25
0008	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS 1KG: Macarrão do tipo espaguete; seco, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	15.000,00	8,27	124.000,50
0009	OLEO DE SOJA TIPO1: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET.	UND	15.000,00	11,93	178.999,50
0010	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra,aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	PCT	7.500,00	10,77	80.750,25
0011	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90 GRS: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo desua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce enão causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade enúmero de registro no Ministério da Saúde	UNI	22.500,00	2,05	46.125,00
0012	SAL REFINADO 1KG: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter	KG	7.500,00	1,07	8.000,25

	prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.				

Estimativo total: R$1.299.123,00 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e três reais).

Nº Processo	60/2022
Tipo Licitação	Menor Preço Por LOTE
Modalidade	Pregão Presencial 20/2022

LOTE DE 25% RESERVADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Estimado**	**Subtotal**
0001	AÇUCAR tipo cristal branco: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	KG	7.500,00	R$4,22	31.625,25
0002	ARROZ BRANCO TIPO I EXTRA SUBGRUPO POLIDO: Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	25.000,00	R$4,53	113.332,50
0003	BISCOITO CREAM CRACKER PESO MÍN. 400g: ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO, AÇUCAR, SAL REFINADO, MARGARINA FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SODIO. Mín 4% Proteínas, Máx 10% sódio.	PCT	2.500,00	R$5,05	12.625,00
0004	BISCOITO DOCE, em leite 400gr: Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.500,00	R$5,05	12.625,00

0005	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G: Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: laminada, primária, própria, fechada, constando identificação do produto, fabricante, inclusive classificação.	PCT	5.000,00	R$7,50	37.500,00
0006	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	Kg	2.500,00	R$5,55	13.875,00
0007	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas.	PCT	7.500,00	R$8,73	65.499,75
0008	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS 1KG: Macarrão do tipo espaguete; seco, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	5.000,00	R$8,27	41.333,50
0009	OLEO DE SOJA TIPO1: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET.	UND	5.000,00	R$ 11,93	59.666,50
0010	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra,aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	PCT	2.500,00	R$ 10,77	26.916,75
0011	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90 GRS: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem:	UNI	7.500,00	R$2,05	15.375,00

	pacote com 01 unidade de 90g. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade enúmero de registro no Ministério da Saúde				
0012	SAL REFINADO 1KG: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	KG	2.500,00	R$1,07	2.666,75

Estimativo total: R$433.041,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quarenta e um reais).

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº: 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Espinosa praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 20/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº: 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.
Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(FORA DOS ENVELOPES)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ANEXO IV-a - PROPOSTA COMERCIAL EXCLUSIVA
ANEXO IV-b - PROPOSTA COMERCIAL AMPLA

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	60/2022
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Lote
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	27 de junho de 2022 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Desc	UND	Qtde	Valor Unitário	Sub total	Marca	Nº Lote	Lote	Sub Total Lote	Valor Estim
0001	XXX	UN	XX	0,00	0,00		xxx	XXX	0,00	XX
0002	XXX	UN	XX	0,00	0,00		xxx	XXX	0,00	XX

Valor Total R$	0,00

Validade da Proposta: **digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

*Os 02 (dois) arquivos referentes a este modelo seguem em anexo ao edital do certame.

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº: 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 20/2022, do Município de Espinosa- MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VI

LICITAÇÃO Nº: 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **20/2022**, instaurado pela Prefeitura municipal de ESPINOSA, que:

-Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

-Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2022.

(nome completo e assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LICITAÇÃO Nº: 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____de 2022.

Observação:

Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá informar os dados essenciais à identificação, como por exemplo, nome da empresa e representante que subscreve, número de CNPJ e de documento de identificação.

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2022

Ata de Registro de Preços nº xxxx/2022 que entre si celebram o **Município de Espinosa - MG** e xxxxxxxxxxxxxx

Aos dias XX do mês de XXXXXX de 2022, o MUNICÍPIO DE ESPINOSA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.650.952/0001-16, sediado na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, centro, Espinosa/MG, aqui representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. ....., observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 60/2022,** na modalidade **Pregão Presencial nº 20/2022**, do **tipo menor preço por item,** para registro de preços, regido pela ***Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002***, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 – A eventual aquisição se dará através de contrato e/ou emissão de ordem de compra/serviços que será executado e remunerado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Espinosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços das registrados das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço:	
ESPECIFICAÇÃO **Conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital**	Valor dos produtos por item

3.2 - Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de preços oriunda da proposta comercial do(a) Licitante primeiro colocado.
3.3 - Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto, bem como todas as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. A critério do Município de Espinosa, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para assinar o a ATA SRP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

4.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Espinosa a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.1.3. O Município de Espinosa avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Espinosa negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

4.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

4.1.6. Cancelados os registros, o Município de Espinosa poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Espinosa procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4.1.8. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Espinosa, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de

recebimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Espinosa e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Espinosa ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, situada na Praça Cel. Heitor Antunes, 132 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos produtos, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Espinosa no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.4. O Município de Espinosa, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Espinosa serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Espinosa plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

7.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.3 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.5 O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.6 O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 7.3 acima.

7.7 Independentemente do disposto no item 7.3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será por um período de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 - A Aquisição do objeto/serviço desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

9.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.1.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Espinosa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa.

11.1.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Espinosa for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.1.5. Indicar à Secretaria Municipal de Administração de Espinosa o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
11.1.6. Comparecer à sede do Município de Espinosa, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
11.1.7. Comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
11.1.8. Promover o fornecimento dos produtos contratados somente com prévia autorização do Município de Espinosa.
11.1.9. **Após autorização do Município de Espinosa, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento dos produtos.**
11.1.10. Realizar o fornecimento obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos II - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório e da legislação vigente.
11.1.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Espinosa referente às condições firmadas na presente Ata.
11.1.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.2 – Obrigações da Prefeitura:
11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato.
11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Sexta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1 – As sanções serão aplicadas nos termos do edital da presente licitação ao qual a presente Ata de Registro de Preços se encontra estritamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
13.1.1. Ser protocolizada no setor de Licitação do Município de Espinosa situado à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa MG.
a) o Município de Espinosa não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;
13.1.2. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar,

inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;
a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;
13.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
13.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;
13.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte da futura CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de promover a rescisão da contratação, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o Contrato/Ata de Registro de Preços rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

a) Atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na entrega dos produtos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
d) Dissolução da empresa;
e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO

16.1 Esta Ata acha-se vinculada, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório 60/2022, ao Pregão Presencial 20/2022, e seus anexos e à proposta de preços das Licitantes vencedoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

17.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, aos quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços e do extrato do CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

19.2 E por estarem de acordo, depois de lido a achado conforme, foi a presente Ata de Registro de Preços lavrada em três cópias de igual teor e forma.

Espinosa -MG, xx de XXXX de 2022.

PELA CONTRATANTE
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. _____/2022
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.502/0001-36, com sede administrativa na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, na Cidade de Espinosa/MG, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON BARBOSA LIMA, casado, aposentando, inscrito no CPF/MF sob o n.°404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322, residente e domiciliado na Cidade de Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e a empresa ----------, estabelecida na ----------, CNPJ/MF nº ----------, neste ato representada por representante legal ----------, Senhor ----------, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Expectativa de fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxxx, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.° 123/2006 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Pregão Presencial de n.º 20/2022 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, tudo conforme especificado no Edital Pregão Presencial de n.º 20/2022 e proposta final apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Pregão Presencial de n.º 20/2022;

2.1.2 – Proposta da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas a seguir:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (incluir à época da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Espinosa/MG.

4.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, CNPJ nº 18.650.952/0001-16, Praça Coronel Heitor Antunes – 132, Bairro Centro.

4.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 - Os itens objeto desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do Município de Espinosa/MG, diretamente na unidade da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da secretaria solicitante

5.3 - A quantidade dos itens do Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.4 – O Município de Espinosa/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Anexo II do Pregão Presencial de n.º 20/2022 e proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

8.2.1 – Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de transporte dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

8.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

8.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

8.2.6 – Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

8.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

8.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

8.2.9 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação

8.2.10 – Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

10.1.3 – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.4 – multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

11.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;

11.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

11.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Espinosa/MG;

11.1.5 – na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá

novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 – O presente Contrato terá a vigência de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da Prefeitura e Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Espinosa/MG, em ..... de ..... de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
Testemunha: _____
Testemunha: _____

ANEXO X

LICITAÇÃO Nº: 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço .....por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF n º ....., DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 20/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(FORA DOS ENVELOPES)